



Nº 202 - Autorizar o funcionamento da empresa M. B. RAMALHO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO, CNPJ nº 04.275.038/0001-28, com sede na cidade de Caruaru (AM), para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros;

Nº 203 - Autorizar o funcionamento da empresa HANGLING & SERVICE - SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA., CNPJ nº 02.781.137/0001-56, com sede na cidade de Guarulhos (SP), para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros, ficando revogada a Portaria DAC nº 321E/DGAC, de 28 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 1998, seção 1, página 25;

Nº 204 - Autorizar o funcionamento da empresa MARINGÁ SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., CNPJ nº 10.197.678/0001-60, com sede na cidade de Maringá (PR), para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 05 de maio de 2009, DECIDE:

Nº 205 - Renovar, por 05 (cinco) anos a contar de 11 de maio de 2009, a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiros e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária OCEANAIR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 05.752.384/0001-12, com sede social na cidade de São Paulo (SP).

O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 661, DE 5 DE MAIO DE 2009

A Diretora-Presidente da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, Senhora SOLANGE PAIVA VIEIRA, no uso da competência que lhe confere o artigo 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o que consta nos autos do processo 60800.014947/2009-51, resolve:

Aplicar à empresa DCORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., CNPJ nº 05.023.514/0001-86, com fundamento no inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e disposição da alínea "c" do item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato 027/ANAC/2008, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação deste ato.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 426, DE 5 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº , de 12/12/2007, na Resolução nº 01 de 08/06/2007 e no Parecer nº 35/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº .020972/2007-09, Registro SAPIEnS nº 20070004856, resolve

Art. 1º Credenciar em caráter especial a Diagrama Consultoria Empresarial Ltda., instalada na Rua José Paulino, nºs 1.359/1.369, Centro, no município de Campinas, Estado de São Paulo, para ministrar curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, exclusivamente no endereço citado e na área específica, a partir da oferta do curso de Educação na Perspectiva dos Valores Humanos, pelo prazo de 3 (três) anos, em regime presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 427, DE 5 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, na Resolução nº 01 de 08/06/2007 e no Parecer nº 95/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº .010347/2007-41, Registro SAPIEnS nº 20070001975, resolve

Art. 1º Credenciar em caráter especial a Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", s/n, Barão Geraldo, no município de Campinas, Estado de São Paulo, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo,

para ministrar cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, exclusivamente no endereço citado e na área específica, a partir da oferta do curso de Gestão Educacional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na modalidade a distância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 428, DE 5 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 115/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº .001937/2006-00, Registro SAPIEnS nº 20050013225, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação do Morumbi, mantida pelo Centro de Estudos de Administração e Marketing CEAM Ltda., com sede na cidade de Campinas, a ser instalada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 1.244, bairro Vila Andrade, na cidade de São Paulo, ambos no Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº .303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 429, DE 5 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 117/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº .013042/2006-18, Registro SAPIEnS nº 20060004953, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar o Instituto Católico de Estudos Superiores do Piauí, mantido pela Associação Piauiense de Cultura Superior, a ser instalado na Rodovia Palmeiras, PI 130, Km 8, s/nº, ambos no município de Teresina, no Estado do Piauí, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº .303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 5 de maio de 2009

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 3/2009, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Parecer CNE/CES nº 103/2008, com o indeferimento da convalidação dos estudos e da validação nacional dos títulos de Mestrado em Educação e de Mestrado em Psicologia, do Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora, para os alunos matriculados nos anos de 2001, 2002 e 2003, conforme consta dos Processos nºs 23001.000144/2008-17 e 23001.000122/2006-95.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 35/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento especial da Diagrama Consultoria Empresarial Ltda., localizada na Rua José Paulino, nºs 1.359/1.369, Centro, no município de Campinas, Estado de São Paulo, para ministrar curso em nível de pós-graduação lato sensu, exclusivamente nesse endereço e na matéria específica, a partir da oferta do curso de Educação na Perspectiva dos Valores Humanos, conforme o estabelecido no inciso III do artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2008, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme consta do Processo nº .020972/2007-09, Registro SAPIEnS nº 20070004856.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 81/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, negar-lhe pro-

vimto, mantendo os efeitos da Portaria SESu/MEC nº 742/2008, quanto ao indeferimento do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Medicina Veterinária, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade de Getúlio Vargas, mantida pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai S/C Ltda., ambos com sede no município de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, conforme consta do Processo nº .000231/2008-74.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 94/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos, bem como à validação nacional dos títulos de Mestrado, dos alunos abaixo relacionados, concluintes do Programa de Mestrado em Educação da Universidade São Francisco, de Bragança Paulista, entre os anos de 1996 e 2001, conforme consta dos Processos nºs 23001.000055/2008-71 e 23038.023002/2007-20.

1. Alcebíades Vieira - RG. Nº 2.607.277 SP
2. Claudionor Picarelli - RG. Nº 4.960.694 SP
3. Cleonice Aparecida Ritton - RG. Nº 8.287.939-4 SP
4. Eneida Maria Pupo Rodrigues - RG. Nº 7.410.755 SP
5. Gerson Canella (falecido) - RG. Nº 1.287.268 SP
6. João Baptista Bueno Damião - RG. Nº 4.326.085 SP
7. José Sérgio do Nascimento - RG. Nº 751.432 RJ
8. Lucas de Oliveira Garcia - RG. Nº 13.598.020-3 SP
9. Maria Betânia Oliveira Garcia - RG. Nº 13.598.022 SP
10. Maria Carolina Kussama Pellegrini - RG. Nº 3.770.541-6 SP
11. Miguel Prudente Nunes - RG. Nº 1.186.244
12. Nadia Maria Badué Freire - RG. Nº 4.623.445 SP
13. Nelson Figueiredo Filho - RG. Nº 8.159.834 SP
14. Renata Zerbini - RG. Nº 19.766.712 SP
15. Roberto Sussumu Wataya - RG. Nº 11.250.670 SP
16. Rosa Olívia Veri Guimarães - RG. Nº 9.441.489-0 SP
17. Sheirla Luiza Capovilla - RG. Nº 23.876.484-9 SP
18. Sussumu Konishi - RG. Nº 8.534.628 SP
19. Tania Mara Campos Lima Fiore - RG. Nº 6.541.883 RS
20. Vanderlei Seregati - RG. Nº 15.542.904 SP
21. Vera Regina Brock - RG. Nº 1.982.365 RS
22. Wagner Roberto da Silva - RG. Nº 13.250.299 SP
23. Wéltima Teixeira Cunha - RG. Nº 1.267.829 BA

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 95/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", s/n, Barão Geraldo, no município de Campinas, Estado de São Paulo, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade a distância, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta do curso de especialização em Gestão Educacional, na modalidade a distância, conforme consta do Processo nº .010347/2007-41, Registro SAPIEnS nº 20070001975.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 96/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à alteração da nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Animal da Universidade de São Paulo - USP para Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Produção Animal; à alteração da nomenclatura do Curso/Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC para Curso/Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal; e à alteração do Curso/Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária em Ruminantes e Equídeos da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, campus de Patos, PB, para Curso/Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária, conforme consta do Processo nº .000050/2009-29.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 104/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável às solicitações encaminhadas às CAPES por Instituições de Educação Superior, referentes a Programas de Pós-Graduação, nos termos que se seguem: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF: alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal, em níveis de Mestrado e Doutorado, para Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal - código 31033016008P7; Universidade Federal do Ceará - UFC: alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos, nível de Mestrado, para Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos - código 22001018017P2; Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL: alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, nível de Mestrado, para Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano - código 33078017006P0; Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP: alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Neurologia, níveis de Mestrado e Doutorado, para Programa de Pós-Graduação para NEUROLOGIA/NEUROCIÊNCIAS - código 33009015017P4; Universidade de São Paulo - USP: alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação de Medicina (Ortopedia e Traumatologia) - 33002029014P6, sob a responsabilidade da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto desta Universidade (USP/RP), para "Medicina (Ortopedia, Traumatologia e Reabilitação)", retroativa a dezembro de 2001; Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP: no Parecer CNE/CES nº 33/2008, Processo: 23001.000009/2008-71, Portaria nº 524, de 29 de abril de 2008, DOU, Seção 1, de 30/4/2008 - página 49, retificar: onde constou: Programa de Pós-Graduação em Produção Agroindustrial em nível de Mestrado Profissional - fazer constar: Programa de Pós-Graduação em Produção e Gestão Agroin-



dustrial - código 51003015002P0; Universidade Federal do Espírito Santo - UFES: no Parecer CNE/CES nº 33/2008, Processo: 23001.000009/2008-71, Portaria nº 524, de 29 de abril de 2008, DOU, Seção 1, de 30/4/2008 - página 54, retificar: onde consta: Programa de Pós-Graduação em Atenção à Saúde Coletiva, nível de Mestrado - fazer constar: Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - código 30001013018P1; Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública - EBMS: no Parecer CNE/CES nº 33/2008, Processo: 23001.000009/2008-71, Portaria nº 524, de 29 de abril de 2008, DOU, Seção 1, de 30/4/2008 - página 44, retificar: onde consta: Programa de Pós-Graduação em Medicina Interna em níveis de Mestrado e Doutorado, fazer constar: Programa de Pós-Graduação em Medicina e Saúde Humana - código: 28008014001P6; Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG: no Parecer CNE/CES nº 33/2008, Processo: 23001.000009/2008-71, Portaria nº 524, de 29 de abril de 2008, DOU, Seção 1, de 30/4/2008 - página 54, retificar: onde consta: Programa de Pós-Graduação em Educação Física, nível de Mestrado, fazer constar: Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte - código: 32001010040P2; Instituto de Engenharia Nuclear - IEN: no Parecer CNE/CES nº 33/2008, Processo: 23001.000009/2008-71, Portaria nº 524, de 29 de abril de 2008, publicada no DOU, Seção 1, de 30/4/2008, páginas 16 a 56, onde consta: Programa em Ciência e Tecnologia Nucleares nível de Mestrado Profissional (conceito "3") do Instituto de Engenharia Nuclear - IEN, onde consta: Ciência e Tecnologia Nucleares, fazer constar: "Ciência e Tecnologia Nucleares: Engenharia de Reatores"; Universidade de São Paulo - USP: descredenciar o Programa de Pós-Graduação em Artes - código: 33002010114P5, níveis de Mestrado e Doutorado, da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo - USP; Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS: descredenciar o Programa de Pós-Graduação em Agronegócios - código: 42001013090P8 - Área Multidisciplinar, nível de Mestrado Profissional, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS; Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL: descredenciar o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências - código: 33131015004P1, nível de Mestrado Profissional, do Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL; Centro Universitário do Triângulo - UNITRI: (a) descredenciar o Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia - código 32028016003P8 - nível de Mestrado Acadêmico, do Centro Universitário do Triângulo - UNITRI; (b) descredenciar o Programa de Pós-Graduação Educação Superior - código: 32028016002P1 - nível de Mestrado Acadêmico, do Centro Universitário do Triângulo - UNITRI; Universidade São Francisco - USF: descredenciar o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais - código 3305001006P4 - nível de Mestrado Acadêmico e Doutorado, da Universidade São Francisco - USF; Universidade Católica de Santos - UNISANTOS: descredenciar o Programa de Pós-Graduação em Informática - código 33020019003P0 - Ciência da Computação, nível de Mestrado, da Universidade Católica de Santos - UNISANTOS; Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP: (a) descredenciar o Programa em Ciências Aplicadas ao Aparelho Locomotor, em nível de Mestrado Profissional, código 33009015055P3; (b) alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, em nível de Mestrado e Doutorado, para Programa de Pós-Graduação para Saúde Coletiva - código nº 33009015067P1; Universidade de São Paulo - USP: transferência de campus do programa Internacional Biologia Celular e Molecular Vegetal, código 33002010206P7, da USP/USP para USP/ESALQ, código 33002037022P4; Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC - RJ: alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica para Engenharia de Materiais e de Processos Químicos e Metalúrgicos, código 31005012013P8, em níveis de Mestrado e Doutorado; Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA: alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas (código - 42015014006P4), níveis de Mestrado e Doutorado, para Ciências da Saúde; Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ: alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Farmacologia e Terapêutica Experimental), código - 31001017015P5, níveis de Mestrado e Doutorado, para Ciências Biológicas (Farmacologia e Química Medicinal); Universidade Estadual de Maringá - UEM: alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas, da UEM, para Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicadas à Farmácia (40004015022P6), nível de Mestrado, do Centro de Ciências da Saúde, desta Universidade, conforme consta dos Processos nºs .000246/2008-32, 23001.000019/2009-98 e 23001.000025/2009-45.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 105/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional dos diplomas obtidos pelos 14 (catorze) alunos abaixo relacionados, ingressantes no ano de 1998, que concluíram com êxito o curso de Mestrado em Saúde Pública, ministrado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, com sede no município de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, conforme consta do Processo nº 23001.000009/2006-39.

1. Alaerte Leandro Martins - RG. Nº 3.101.261-9 PR
2. Beatriz Vargas Galdeira - RG. Nº 1.376.425-5 PR
3. Claudio José Guimarães Lovato - RG. Nº 3.380.495-4 PR
4. Hermes Francisco Sanches - RG. Nº 1.114.598 PR
5. José dos Passos Neto - RG. Nº 1.741.776 PR
6. Julio Cezar Sandrini - RG. Nº 1.298.824-9 PR
7. Linda Emiko Suzuki - RG. Nº 772.207 PR
8. Lisia Weber Gallo - RG. Nº 5.573.862-9 PR
9. Luciene Regina Sowek - RG. Nº 3.122.300-8 PR
10. Olivia Mara Savi Busch - RG. Nº 1.864.937-3 PR
11. Sonia Regina Weber Ribas - RG. Nº 6.382.847-5 PR
12. Vânia Regina Martins - RG. Nº 3.453.603-1 PR
13. Valmir de Santi - RG. Nº 6.453.557-9 PR

14. Vilma Terezinha Nadal Zardo - RG. Nº 1.133.970 PR
Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 106/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional do título de Mestre em Educação conferido a Sidinei Lucheti Martioli, portador do RG nº 4.468.168-4, pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio, situada no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, conforme consta do Processo nº 23001.000215/2008-81.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 108/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação de estudos e à validação nacional dos títulos de Mestrado em Administração de Empresas dos 19 (dezenove) alunos abaixo relacionados, ingressantes entre os anos de 1996 e 2001 no curso de Mestrado em Administração da Universidade Ibirapuera - UNIB, mantida pela Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 23001.000094/2008-78.

1. Abílio Rodrigues Filho - RG. Nº 6.342.072
2. André Luis Barros de Medeiros - RG. Nº 15.603.272
3. Antonio Carlos Tonini - RG. Nº 3.991.005-2
4. Aroldo Soares Brandão - RG. Nº 9.557.967
5. Carlos Donizete Michelletto - RG. Nº 10.711.472
6. Claudionor dos Santos Oliveira - RG. Nº 5.052.881-6
7. Edson Mota dos Santos - RG. Nº 12.587.637
8. Francisco Saule Luza - RG. Nº 3.755.671
9. Itzhak Meir Bogmann - RG. Nº 12.522.353-5
10. José Luiz Soler de Camargo - RG. Nº 3.504.417
11. Josias José da Silva - RG. Nº 3.516.187
12. Liana Maria Casarolli - RG. Nº 3.495.828
13. Paulo Miyamoto Junior - RG. Nº 12.764.444
14. Paulo Roberto Vejalão - RG. Nº 7.977.414-3
15. Rosa Maria Gomes Matias - RG. Nº 18.016.448
16. Sandra Regina da Luz Inácio - RG. Nº 9.563.745
17. Vera Lúcia Galvani - RG. Nº 4.618.706
18. Vicente Paulo da Silva - RG. Nº 13.684.933-7
19. Wagner Roberto Peral - RG. Nº 17.275.346

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 109/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta de interesse de Roberto Alves de Arruda, no sentido de que cabe aos Interessados o direito de solicitar avaliação de mérito à Universidade de São Paulo, ou a outra instituição que mantenha pós-graduação no mesmo nível ou superior, desde que a Universidade Central Marta Abreu de Las Villas seja credenciada no respectivo sistema de acreditação de seu país, conforme consta do Processo nº .000158/2008-31.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 115/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação do Morumbi, a ser instalada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 1.244, bairro Vila Andrade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Estudos de Administração e Marketing CEAM Ltda., com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, daquele Decreto, conforme consta do Processo nº .001937/2006-00, Registro SAPIEnS nº 20050013225.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 116/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à retificação do Parecer CNE/CES nº 245/2008, de modo a constar, no voto, o endereço correto da IES, conforme segue: "Rua Antonio Paiva Junior, nº 202, Centro", conforme consta do Processo nº .001079/2006-95, Registro SAPIEnS nº 20050012145.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 117/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento do Instituto Católico de Estudos Superiores do Piauí, a ser instalado na Rodovia Palmeiras, PI 130, Km 8, s/nº, no município de Teresina, no Estado do Piauí, mantido pela Associação Piauiense de Cultura Superior, sediada no mesmo município, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, daquele Decreto, conforme consta do Processo nº .013042/2006-18, Registro SAPIEnS nº 20060004953.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 114/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação de estudos e à validação nacional dos títulos dos 27 (vinte e sete) alunos a seguir relacionados, ingressantes entre os anos de 1997 e 1998 no curso de Mestrado em Psicologia Clínica da Universidade Tuiuti do Paraná, mantida pela Sociedade Educacional Tuiuti Ltda., ambas com sede no município de Curitiba, no Estado do Paraná, conforme consta do Processo nº 23001.000186/2008-58.

ANEXO

- Ingressantes em 1997
1. Ana Lúcia Pannunzio - RG. Nº 665085-6 SSP/PR
 2. Carla Regina Cumiott - RG. Nº 4R 2552741 SSP/SC
 3. Emérico Arnaldo de Quadros - RG. Nº 1693726 SSP/PR
 4. José Neivaldo de Souza - RG. Nº 2592714 SSP/MG
 5. Márcia Christina Gouveia Smolka Adena - RG. Nº 1971175 SSP/PR
 6. Maria da Glória Cracco Bozza - RG. Nº 1440270-5 SSP/PR
 7. Maria da Graça Veiga Conceição - RG. Nº 896179-4 SSP/PR
 8. Maria Otília Bento Holz - RG. Nº 1463880 SSP/PR
 9. Renate Maria Wiczorek - RG. Nº 1521773 SSP/PR
 10. Rosa Maria Marini Mariotto - RG. Nº 6836528-7 SSP/PR
 11. Rosilda dos Santos Dallagassa - RG. Nº 827498 SSP/PR
 12. Rute Lourdes Stein Carvalho - RG. Nº 1552775 SSP/PR
 13. Sady Raul Pereira - RG. Nº 08611309-9 SSP/RJ
 14. Ursula Marianne Simons - RG. Nº 675878 SSP/PR
- Ingressantes em 1998
1. Ana Clarice Steinmetz de Faria - RG. Nº 101214051-1 SSP/RS
 2. Carmen Lucia de Almeida Franco - RG. Nº 520323-6 SSP/PR
 3. Célia Aparecida Ferreira - RG. Nº 6387686 SSP/PR
 4. Geselda Baratto - RG. Nº 697445 SSP/PR
 5. Laura Bianca Monti - RG. Nº W172336-M SE/DP-MAF/DPF
 6. Leomara de Araújo Burgel Guarneri dos Santos - RG. Nº 3266163-7 SSP/DF
 7. Lucia Helena Novaes da Silva - RG. Nº 016753 SSP/MT
 8. Maria Ângela Giordani Machado - RG. Nº 1/R-1187453 SSP/SC
 9. Marilize Gulin Oliveira Wozniaki - RG. Nº 3703883-0 SSP/PR
 10. Sandra Cristina Girardi - RG. Nº 804087346-8 SSP/RS
 11. Silvane Maria Marchesini - RG. Nº 769823-2 SSP/PR
 12. Simone Caldas Bedin - RG. Nº 2024833028 SSP/RS
 13. Stella Maris Brandenburg Morriesen - RG. Nº 2/R-2271382 SSP/SC

RETIFICAÇÃO

No anexo à Portaria nº 2.671, de 1º de setembro de 2004, publicada no DOU de 02 de setembro de 2004, Seção 1, Página 19, onde se lê:

Escolaridade	NS
Cargo - Professor de 3º Grau - 060001	Código da vaga nº 0687560
Cargo - Bibliotecário/Documentalista - 415015	Código da vaga nº 0688779

Leia-se:

Escolaridade	NS
Cargo - Professor de 3º Grau - 060001	Código da vaga nº 0688445
Cargo - Bibliotecário/Documentalista - 701010	Código da vaga nº 0862755

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.058, DE 4 DE MAIO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº. 23113.000586/09-05/Núcleo de Educação do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vaga para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 013/2009, publicado no D.O.U. em 20/02/2009, para o Núcleo de Educação, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Alfabetização e Educação; Psicologia e Estágio Supervisionado.

Cargo: Assistente

RT: Dedicção Exclusiva

1º lugar: Isa Regina Santos dos Anjos - 80,5;

2º lugar: Rita de Cácia Santos Souza - 79,14;

3º lugar: Tereza Simone Santos de Carvalho - 69,46;

4º lugar: Ana Maria Lourenço de Azevedo - 66,46;

5º lugar: Gerson Alves da Silva Júnior - 51,7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.